

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA MONTEIRO ARANHA S.A., REALIZADA NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 22 de outubro de 2025, às 10:00 horas, de forma exclusivamente eletrônica, na forma da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 81”), com dispensa de videoconferência em razão da presença de Debenturista (conforme abaixo definido) representando a totalidade das debêntures em circulação, com os votos proferidos por e-mail e arquivados na sede social da Monteiro Aranha S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, sala 101-A, Leblon, CEP 22.430-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.102.476/0001-92 (“Companhia” ou “Emissora”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, em face da presença (i) do titular representando a totalidade das debêntures em circulação da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, para Distribuição Pública, da Companhia (“Debenturista”, “Terceira Emissão” e “Debêntures”, respectivamente); (ii) dos representantes da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), na forma do artigo 71, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”); e (iii) dos representantes da Companhia.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos por Eliana Dozol e secretariados por Logan Damasceno Corrêa de Araújo, escolhidos pelo Debenturista presente.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - (i) a anuência para o pedido de cancelamento voluntário do registro da Companhia como emissor categoria “A” perante a CVM (“Cancelamento de Registro”), nos termos dos artigos 51, IV e 52, I da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 80”);
 - (ii) caso aprovado a ordem do dia anterior, autorizar a dispensa do cumprimento pela Companhia exclusivamente das obrigações inerentes aos emissores de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários, nos termos da regulamentação da CVM, descritas na “Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie

com Garantia Real, em Duas Séries, para Distribuição Pública”, celebrada entre a Companhia e o Agente Fiduciário, em 04 de setembro de 2023 (“Escritura de Emissão”); e

(iii) a autorização à Companhia e ao Agente Fiduciário para que realize todos os atos e tome todas as providências necessárias para a implementação das deliberações tomadas na presente Assembleia Geral de Debenturistas.

5. DELIBERAÇÕES: Examinadas e discutidas as matérias constantes na Ordem do Dia, o Debenturista, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, aprovou:

(i) a anuência para o Cancelamento de Registro da Companhia como emissor categoria “A” perante a CVM, nos termos dos artigos 51, IV e 52, I da RCVM 80, declarando-se ciente que, em razão do Cancelamento de Registro, as Debêntures não poderão mais ser negociadas em mercados regulamentados de valores mobiliários;

(i.1) Consignar que o Cancelamento de Registro deverá ser oportunamente requerido pela Companhia à CVM, considerando que atualmente encontra-se sob análise da CVM a oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro da Companhia, protocolada pela Sociedade Técnica Monteiro Aranha S.A. e Newton Participações Ltda. (“Ofertantes”), sociedades integralmente detidas por acionistas controladores da Companhia (“OPA”);

(ii) em razão da aprovação anterior, a dispensa do cumprimento, pela Companhia, exclusivamente das obrigações inerentes aos emissores de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários, nos termos da regulamentação da CVM, descritas na Escritura de Emissão; e

(iii) a autorização à Companhia e ao Agente Fiduciário para que realize todos os atos e tome todas as providências necessárias para a implementação das deliberações tomadas na presente Assembleia Geral de Debenturistas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Todos os termos não definidos nesta ata desta Assembleia Geral de Debenturistas devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura de Emissão.

6.2. A Emissora informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações

de procedimentos para sua realização, conforme determina a Lei das S.A. e a RCVM 81.

6.3. Os signatários declaram que (i) os respectivos representantes legais, que assinam eletronicamente esta ata, conforme escolhidos, nos termos de seus respectivos documentos societários em vigor, possuem poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seus nomes, todas as obrigações estabelecidas nesta ata, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito; e (ii) a assinatura desta ata não viola seus respectivos contratos ou estatutos sociais, eventuais acordos de acionistas, ou qualquer outro dispositivo legal ou determinação, decisão, deliberação ou despacho de autoridade administrativa ou judiciária a que estejam sujeitos.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e de acordo, foi assinada pela Presidente, pelo Secretário, pelo Debenturista, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário.

As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, desde que com certificação nos padrões disponibilizados pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país, de acordo com a Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, reconhecendo, portanto, a validade da formalização da presente Ata da Assembleia de Debenturistas pelos referidos meios.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2025.

Mesa:

Eliana Dozol
Presidente

Logan Damasceno Corrêa de Araújo
Secretário



Companhia Aberta
CNPJ n.º 33.102.476/0001-92
NIRE 33.3.0010861-1

LISTA DE PRESENÇA À ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA MONTEIRO ARANHA S.A. REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2025.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome: Logan Damasceno Correa de Araújo

Cargo: Procurador

CPF: 149.954.967-93

MONTEIRO ARANHA S.A.

Nome: Flavia Coutinho Martins

Cargo: Diretora Vice-Presidente e de Relações
com Investidores

CPF: 028.239.737-02

Nome: Tania Maria Camilo

Cargo: Diretora

CPF: 726.204.557-15

DEBENTURISTA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., (CNPJ: 90.400.888/0001-42), representado por suas procuradoras:

Nome: Eliana Dozol

Cargo: Procuradora

CPF: 277.460.768-07

Nome: Patricia Manzani de Souza

Cargo: Procuradora

CPF: 260.688.618-64